



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 01 de agosto de 2023, o requerimento nº 12/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua José Conrado, 183, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Pedro João Bergamo, brasileiro, casado, aposentado, RG 11.372.659-4 SSP/SP, CPF/MF 015.504.698-51, residente na Rua Celeste Mazetto, 309, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, localizado na esquina entre o lado ímpar da R. José Conrado e o lado ímpar da R. Joanita Porte. O polígono tem ponto inicial localizado no Ponto 0, georreferenciado nas coordenadas 23°27'20,121"S 49°24'2,495"W, na esquina entre o lado ímpar da R. José Conrado e o lado ímpar da R. Joanita Porte, daí segue por 17,35m até o Ponto 1, pelo alinhamento predial da R. Joanita Porte, confrontando com o lado ímpar desta; deflete à direita e segue por 0,40m até o Ponto 2, confrontando com o Lote 113; deflete à esquerda e segue por 0,70m até o Ponto 3; deflete à direita e segue por 9,10m até o Ponto 4; deflete à direita e segue por 18,05m até o Ponto 5, confrontando com o Lote 77; deflete à direita e segue por 9,50m até o Ponto Inicial 0, pelo alinhamento predial da R. José Conrado, confrontando com o lado ímpar desta, onde se encerra, assim, o polígono. Lançamento Municipal: Setor 04 Quadra 25 Lote 111. Confrontantes: Lado direito – Lote 77; Lado Esquerdo – Rua Joanita Porte; Fundos – Lote 113; Frente – Rua José Conrado.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 09 de janeiro de 2024.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal